



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2024/junho/19 - (quarta-feira)

ORDEM DO DIA

15:00 Horas

1 - Eleição para os seguintes Órgãos:

- [Comissão Nacional de Eleições](#) — 1 cidadão por cada grupo parlamentar;
- [Conselho Económico e Social](#) — Presidente;
- [Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial](#) — Presidente;
- [Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN](#) — 1 membro;
- [Conselho Pedagógico do Centro de Estudos Judiciários](#) — 1 membro;
- [Conselho Geral do Centro de Estudos Judiciários](#) — 2 membros;
- [Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos](#) — 2 membros;
- [Comissão de Fiscalização dos Centros Educativos](#) — 2 membros;
- [Conselho de Estado](#) — 5 cidadãos;
- [Conselho Superior do Ministério Público](#) — 5 cidadãos;
- [Conselho Superior da Magistratura](#) — 7 vogais.

2 - Fixação da Ordem do dia, requerida pelo CH, sobre "Imigração"

[Projeto de Lei n.º 163/XVI/1.ª \(CH\)](#)

Altera os critérios de atribuição de prestações do subsistema de solidariedade e de protecção familiar a cidadãos estrangeiros residentes em Portugal, provenientes de Estados Terceiros que não tenham celebrado um acordo de livre circulação de pessoas com a União Europeia

[Projeto de Lei n.º 164/XVI/1.ª \(CH\)](#)

Prevê a desburocratização dos regimes e programas de Apoio ao Retorno Voluntário de Imigrantes

[Projeto de Lei n.º 165/XVI/1.ª \(CH\)](#)

Garante o direito à dignidade da pessoa humana na dimensão que lhe é conferida pela iminente necessidade de estabilidade na habitação, consagrando e impondo limites ao número de atestados de residência por habitação

**Projeto de Lei n.º 166/XVI/1.ª (CH)**

Revê as normas da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, em matéria de autorização de residência para exercício de atividade profissional e estabelece quotas anuais para a imigração assentes nas qualificações e nas reais necessidades do mercado de trabalho do país

Projeto de Resolução n.º 136/XVI/1.ª (CH)

Recomenda ao Governo que suspenda imediatamente a emissão de autorizações de residência, até que todos os pedidos pendentes sejam resolvidos

Projeto de Lei n.º 183/XVI/1.ª (BE)

Reintroduz o procedimento de autorização de residência assente em manifestações de interesse

Projeto de Resolução n.º 157/XVI/1.ª (BE)

Reforça os recursos humanos da Agência para a Integração Migrações e Asilo

Tempos	cada
GOV	25 m
PSD	25 m
PS	25 m
CH* ** ***	25 m
IL	9 m
BE*	8 m
PCP	7 m
L	7 m
CDS-PP	5 m
PAN	1 m
Total	137 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** No caso de agendamento potestativo, o proponente dispõe do mesmo tempo do maior GP [artigo 145.º, n.º 2, alínea f)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

3 - Votações